



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 116/2016, firmado com a empresa **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME** para o fornecimento de passagens e serviços de malotes.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.916.547/0001-46**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul S/N - Setor Industrial - Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO**, ocupando o cargo de Representante Legal, Brasileiro, portador do RG nº 926318-7 SSP/MT e CPF nº 775.455.671-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 116/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **redução dos valores unitários dos diversos tipos de serviços**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2016**, conforme novos valores mencionadas abaixo:

Nº Item	Descrição	QTD	Valor unit. licitado	R\$ Reduzido	R\$ unit. c/ redução
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO CONserto DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE MAQUINAS LEVES E PESADAS COM MATERIAL	250	110,00	30,00	80,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO CONserto DE PNEUS E CÂMARAS DE AR EM ONIBUS E CAMINHÕES COM MATERIAL	300	38,33	8,33	30,00
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO CONserto DE PNEUS E CÂMARAS DE AR EM VEICULOS, CAMINHONETES E VANS COM MATERIAL	500	23,33	3,33	20,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (MEIA-SOLA) EM VEICULOS LEVES	450	63,33	8,33	55,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (MEIA-SOLA) MAQUINAS LEVES E PESADAS	300	228,33	28,33	200,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MAQUINAS LEVES E PESADAS	200	410,00	60,00	350,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETE E VANS	500	121,66	21,66	100,00
10	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES	900	40,00	10,00	30,00
11	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	450	60,00	10,00	50,00
12	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM MAQUINAS LEVES	120	44,00	4,00	40,00
13	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM CAMINHONETES E VANS	360	27,66	2,66	25,00
14	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (MEIA-SOLA) EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES	1000	171,66	41,66	130,00
15	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (MEIA-SOLA) EM CAMINHONETES E VANS	500	64,00	4,00	60,00
16	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES	500	83,33	3,33	80,00
17	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	1000	251,66	31,66	220,00
18	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM APLICAÇÃO DE CERA VEÍCULOS LEVES	440	121,66	11,66	110,00
19	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA C/APLICAÇÃO DE CERA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES	200	275,00	35,00	240,00
20	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA C/APLICAÇÃO DE CERA EM CAMINHONETES E VANS	200	163,33	33,33	130,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **decrecida** à Cláusula Quarta - do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 do contrato originário a importância de **(-) R\$ 157.460,50 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) mensais**, que terá o pagamento efetuado de acordo com o inciso 4.1 da Clausula acima mencionada, do contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a alteração e redução dos valores mensais por razões econômicas e financeiras, diante da situação financeira em que se encontram todos os municípios do Estado de Mato Grosso pela falta de repasses financeiros, a administração esta firmando o presente termo aditivo de forma consensual com a empresa **CONTRATADA**, não acarretando para a administração encargos contratuais, a alteração decorre de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial e ainda, por necessidade de economia aos cofres públicos o município.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º e § 2º inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 116/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 10 de Março de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME

WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO

Empresário

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____